



**LEI Nº 1580, DE 10 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.541, de 15 de dezembro de 2010, que “Autoriza a escrituração de imóveis doados a pessoas físicas, com base na Lei Municipal nº 981/2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

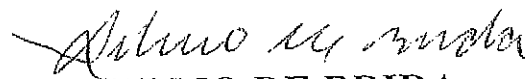
**Art. 1º** O parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 1.541, de 15 de dezembro de 2010, que “Autoriza a escrituração de imóveis doados a pessoas físicas, com base na Lei Municipal nº 981/2000”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** .....

*“Parágrafo único. A autorização para a escrituração do imóvel será emitida pelo Chefe do Poder Executivo, após a construção da residência, bem como o parecer do Conselho Municipal de Habitação e da Procuradoria Jurídica do Município, que poderão exigir outros documentos, além dos previstos nos incisos I, II e III do art. 2º, para instrução do pedido de escrituração dos imóveis e emissão do parecer”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 10 de agosto de 2011

  
**ZELMO DE BRIDA**  
Prefeito

*Ref.: Projeto de Lei nº 8/2010*  
*Autor: Poder Legislativo Municipal*

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 402 de 17/10/2011